



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/92

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, Inciso XXI do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Juiz Classista **JOSÉ DE BARROS OLIVEIRA** com fulcro no art. 4º, Inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, parágrafo único, letra "d", art. 2º, Inciso III, art. 3º Inciso I, letra "a" e art. 4º da Lei nº 6903/81, com proventos integrais, acrescidos do adicional por tempo de serviço previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, referente ao período de exercício no vocalato.

Sala de sessões, 21 de janeiro de 1992.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

MA-853/91-publicada no D.O.E.A-Poder Judiciário do dia 24.01.92,
às fls. 06.